

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO/PE E A EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Augusto Peixoto, nº 139, na cidade de São João/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. **ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.939.886, expedida pela SDS/PE e CPF nº. 728.388.334-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: **ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº 092.822.954-86 e da Carteira de Identidade nº. 8480697, expedida pela SDS/PE e no outro polo, doravante designada **CONTRATADA**, a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, nº. 123, cidade industrial Satellite de São Paulo, GUARULHOS/SP, neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA** portadora da Carteira de Identidade nº. 4007225-8 expedida pela SDS/AL e CPF nº. 136.619.254-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a Aquisição parcelada de kit escolar e professor destinado à rede municipal de ensino do município de São Joao/PE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ENDEREÇO: RUA SANTA VITÓRIA, Nº. 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS/SP						
REPRESENTANTE: RAÍSSA RABÊLO FERREIRA						
E-MAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com				TEL.: (87) 3962-0446		
LOTE 01 - KIT ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. P/ KIT	QUANT TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Massa de modelar (caixa com 12 und e 180g) (1 und/ aluno)	und	1	1100	R\$ 3,89	R\$ 4.279,00
2	Lápis de cor: material de madeira diâmetro carga 2mm, cores diversas, formato cilíndrico, comprimento total 170mm, tamanho grande 12 cores. (1 und/ aluno)	und	1	1100	R\$ 4,09	R\$ 4.499,00
3	Apontador Lápis: material plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 2, características adicionais sem depósito. (1 und/ aluno)	und	1	1100	R\$ 1,23	R\$ 1.353,00
4	Lápis grafite: corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2. (2 und/ aluno)	und	2	2200	R\$ 0,41	R\$ 902,00
5	Borracha Ponteira: usada em cima do lápis; Borrachas suaves, aplicáveis para qualquer graduação de grafite; Dimensões aproximadas do	und	2	2200	R\$ 0,22	R\$ 484,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

	produto: 2,9 x 1,2 x 0,06cm, 4gr. (2 und/ aluno)					
6	Caderno Brochurão 96 folhas, grande, capa dura, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: - Dimensões: 204 mm de largura X 275 mm de altura. - Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. - Capa e contra capa em papelão 697 g/m ² cor lisa revestido com papel off-set 115 g/m ² - Acabamento com costura reforçada - Cantos conforme padrão do fabricante, com logomarca estampada na capa.	und	2	2200	R\$ 9,53	R\$ 20.966,00
7	Tesoura Escolar sem ponta, com cabo emborrachado e aproximadamente 13cm. (1 und/ aluno). (1 und/ aluno)	und	1	1100	R\$ 1,64	R\$ 1.804,00
8	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g. (1 und/ aluno)	und	1	1100	R\$ 1,28	R\$ 1.408,00
9	Tinta guache a base de água caixa com 06 unidades. (1 und/ aluno)	und	1	1100	R\$ 2,09	R\$ 2.299,00
10	Pincel N° 12: Cabo em madeira; Formato redondo; Virola em alumínio. (1 und/ aluno)	und	1	1100	R\$ 1,82	R\$ 2.002,00
V.TOTAL DO LOTE						R\$ 39.996,00
LOTE 03 - KIT ESCOLAR - 6º AO 9º ANO E EJA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. P/ KIT	QUANT TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Capa Dura Universitário 10 Matérias: Com 160 Folhas; Capa dura; Bolsa de papel/plástico para guardar trabalhos e anotações; Espiral e Folhas pautadas; 10 matérias; Formato:200mm x 275mm; Gramatura:56 g/m ² , com logomarca estampada na capa (1 und/ aluno)	und	1	2000	R\$ 10,54	R\$ 21.080,00
2	Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g. (1 und/ aluno)	und	1	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
3	Lápis grafite: corpo arredondado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, n° 2. (2 und/ aluno)	und	2	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
4	Borracha Ponteira: usada em cima do lápis; Borrachas suaves, aplicáveis para qualquer graduação de grafite; Dimensões aproximadas do produto: 2,9 x 1,2 x 0,06cm, 4gr. (2 und/ aluno)	und	2	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
5	Lápis Hidrocor (embalagem com 12 Unidades): Estojo com 12 unidades com cores: Rosa, Lilás, Roxo, Azul escuro, Azul claro, Verde escuro, Verde claro, Amarelo, Laranja, Vermelho, Marrom e Preto; Com tampa ventilada e antiasfixiante; Tinta base de água, lavável e não tóxica; Corpo em PP: mais proteção para a tinta; Ponta Fina. (1 und/ aluno)	und	1	2000	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
6	Caneta esferográfica: tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor AZUL. (4º e 5º anos). (1 und/ aluno)	und	1	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
V.TOTAL DO LOTE						R\$ 41.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/03/2024 e encerramento em 07/03/2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$81.596,00** (Oitenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO

- 2.107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CUSTEIO
- 3.3.90.30 – material de consumo
- 2.135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
- 3.3.90.30 – material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- a) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- f) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- j) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- k) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- l) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- m) Indenizações e multas.
- n) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- o) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SÃO JOÃO, 07 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
CONTRATANTE

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
CONTRATADA